



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 565/2022.

Institui o Programa Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério, estabelecendo critérios para administração da mesma e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Pernambuco e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Cozinha Comunitária no Município de Vertente do Lério, com o intuito de oferecer refeições nutricionais balanceadas e seguras para pessoas que se encontram em estado de insegurança alimentar, preferencialmente pessoas de baixa renda, com todos os nutrientes indispensáveis para uma nutrição saudável.

**Parágrafo único.** *A implantação da Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério far-se-á com recursos de convênios ou termos de parcerias/cooperação firmados com o Governo do Estado de Pernambuco e contrapartida do Município.*

**Art. 2º** O preço a ser cobrado pela refeição servida na Cozinha Comunitária será fixado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** As normas pertinentes à administração da Cozinha Comunitária de Vertente do Lério, bem como o Regimento Interno da mesma serão editados e aprovados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 40.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 40.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
<b>0824408012148</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA</b>	<b>R\$ 399.000,00</b>
661.0000	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>31900499</b>	<b>Contratação por tempo determinado</b>	<b>R\$ 47.000,00</b>
<b>31901399</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
33903099	Material de Consumo	R\$ 79.000,00
44905299	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
500.1000	Recursos não vinculados (Ordinários)	
31900499	Contratação por tempo determinado	R\$ 15.000,00
31901399	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
33903099	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
33903699	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00

**Art. 5º** Despesa decorrente de abertura de crédito, de que trata o art. 4º desta Lei, será coberta por excesso de arrecadação proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), do Governo do Estado de Pernambuco e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no montante de R\$ 205.0000 (duzentos e cinco mil reais) cujas fichas de anulação serão indicadas em ato próprio do Poder Executivo, nos termos previstos nos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

*Parágrafo Único: As dotações orçamentárias anuladas, totais e parciais, deverão constar detalhadamente em Decreto do Poder Executivo e deverá ser informado ao Poder Legislativo no prazo de até 05 (cinco) dias após assinatura.*

**Art. 6º** A ação constante do projeto de que trata o art. 4º desta lei fica integrada ao Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 548/2021) e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício (Lei Municipal nº 540/2021).

**Art. 7º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério (PE), 17 de março de 2022.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

Em 17/03/2022

95387

RENATO LIMA DE SALES

PREFEITO